CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 258 - PE 069/2018
Em 26 de 07 de 18

PROJETO DE LEI N.º 069, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a inclusão, exclusão e alteração de programas e ações nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2018/2021 a partir do exercício de 2019.

Art. 1º Exclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, o Programa 0204 – Atenção Integral à Família – PAIF, Programa 0205 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa 0208 – Programa Criança Feliz, Programa 0210 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e Programa 0211 – Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento e Cidadania.

Art. 2º Inclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, o Programa 0229 – Bloco da Proteção Social Especial – PAEFI e LA/PSC, Programa 0230 – Bloco da Proteção Básica – PAIF e SCFV, Programa 0231 – Programa de Formação e Qualificação Profissional Para o Trabalho e o Programa 0300 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento e Cidadania.

Art. 3º Inclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0162 – Empreendimentos Populares, a ação denominada "Execução de Casas Populares com recursos próprios", na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento e Cidadania.

Art. 4º Altera no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 004 – Fundo Municipal de Assistência Social, a ação: Proteção Especial Alta Complexidade PAC I para "BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PAC I", a ação: Proteção Social Especial Média Complexidade – Apoio à Pessoa Deficiente para "BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – APOIO À PESSOA DEFICIENTE", na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento e Cidadania.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01° de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

Ofício n.º 076/2018-GP - AAL

Montenegro, 26 de julho de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 069/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 258 - PL 063/2018
Em 26 de 07 de 19

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a excluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania, o Programa 0210 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e Programa 0211 – Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, os dois programas acima serão substituídos por um único programa que englobará o somatório dos recursos de ambos.

Excluir o Programa 0204 – Atenção Integral à Família – PAIF e Programa 0205 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, os dois programas acima serão substituídos por um único programa que englobará o somatório dos recursos de ambos.

Excluir o Programa 0208 – Programa Criança Feliz, por problemas adversos a meta não será realizada, sendo excluída do PPA 2018-20121 e o recurso devolvido.

Incluir no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania, o Programa 0229 – Bloco da Proteção Social Especial – PAEFI e LA/PSC, Programa 0230 – Bloco da Proteção Básica – PAIF e SCFV, Programa 0231 – Programa de Formação e Qualificação Profissional Para o Trabalho e o Programa 0300 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. Essas inclusões são referentes aos programas excluídos que foram aglutinados e também com o objetivo de implementar políticas habitacionais voltadas à população de menor renda.

Incluir no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento e Cidadania, no Programa 0162 – Empreendimentos Populares a ação denominada "Execução de Casas Populares com recursos próprios".

Altera no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento e Cidadania, no Programa 004 – Fundo Municipal de

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Assistência Social, a ação: Proteção Especial Alta Complexidade PAC I para "BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PAC I", a ação: Proteção Social Especial Média Complexidade – Apoio à Pessoa Deficiente para "BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – APOIO À PESSOA DEFICIENTE".

As duas ações acima serão renomeadas em função da unificação de contas do MDS, realizada em maio do presente ano.

Os efeitos destes ajustes no PPA são apenas para 2019, pois somente estarão presentes na LDO 2019.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo os processos administrativos n.º 5192/2018 e 5523/2018.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: T. Alves Gouvêa
Em: 26/07/18, às 11:00